

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI
GABINETE DA PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 105/2008

“Fixa os Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assemelhados do Município de Brejo do Piauí- PI, para a Legislatura 2009 a 2012 de acordo com a Emenda Constitucional nº 19/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, faz saber que o Plenário decreta e Poder Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2009 a 2012, conforme art.29, inciso V da Constituição Federal em 6.000,00 (Seis mil reais).

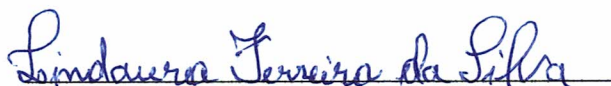
Parágrafo único – O subsídio de que trata o caput deste artigo, poderá sofrer revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 2.º Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3.º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

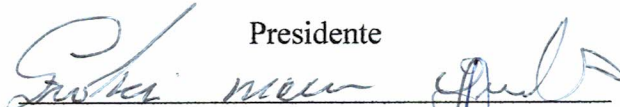
Art. 4.º Esta lei entra em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejo do Piauí, em 26 de Setembro de 2008.



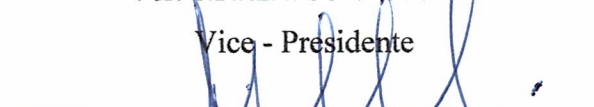
Ver. LINDAURA FERREIRA DA SILVA

Presidente



Ver. SIDINEI MOURA GUEDES

Vice - Presidente



Ver. AIRTON CHAVES DE MOURA

1º Secretário

Esta Lei de nº 105 encontra-se registrada no Livro de Registro desta Câmara Municipal de Buzo do Piau, sobre as folhas de nº 4 e 5.
Buzo do Piau, 26 de Setembro de 2008.
Wlê: Vera Lúcia Vieira de Camello.

Ordem do dia	26.09.08
33ª	notas
para para	discussão
Secretário da Câmara	

Aprovada em	1ª	sessão
Por	Unanidade	
33ª	Sessão	26.09.08
Secretário da Câmara		

A SANÇÃO
Lindaura Feozira da Silva